

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 6.111 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE RECESSO DE
SERVIDORES MUNICIPAIS NO PERÍODO
ENTRE NATAL E ANO NOVO.**

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE, Prefeito
Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

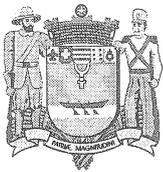
DECRETA:

ARTIGO 1º Fica estabelecido que a partir de 22 de dezembro de 2011 até o dia 02 de janeiro de 2012, haverá recesso para os servidores municipais, devendo o retorno ao trabalho ocorrer impreterivelmente no dia 03 de janeiro de 2012.

ARTIGO 2º Os servidores municipais deverão compensar as horas não trabalhadas em 1(uma)hora diária ou nas férias, observada a jornada de trabalho sob a determinação do superior hierárquico.

Parágrafo único. Fica determinado que o não cumprimento da compensação de horas pelos servidores serão descontadas.

ARTIGO 3º O que dispõe os artigos 1º, 2º deste Decreto, não se aplicam aos servidores municipais que integram as Secretarias de Serviços Municipais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Segurança Municipal e Secretaria Municipal de Trânsito, no que tange aos serviços essenciais que não devem ser interrompidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

ARTIGO 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 10 de novembro de 2011.

Bustamante
MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no paço Municipal.